

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SANTA CASA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, denominada doravante como “**SANTA CASA**”, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**, designada pela portaria n. 23/2020, de 27 de maio de 2020. Torna público a abertura do certame, na modalidade de “**CHAMAMENTO PÚBLICO**”, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Auditoria Externa Independente para atender a **SANTA CASA**, no período de 12 (doze) meses, pelo menor preço global, tudo em conformidade com este Edital e as especificações constantes do anexo. O presente Chamamento Público tem como fundamento o cumprimento dos princípios que norteiam o ordenamento jurídico desta Administração, dentre as quais destacamos a garantia da observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da eficiência e dos que lhes são correlatos, em consonância com o Art. 3º da Lei Federal N. 8666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a sua aplicação, integração e execução das práticas desta organização, registrado em espaço para acesso ao público e meios de comunicação desta instituição.

Este processo será processado e julgado pela Comissão Especial de Julgamento.

Em cumprimento do princípio da publicidade, o aviso deste instrumento convocatório será divulgado no portal da transparência desta instituição e publicado no DIOGRANDE (Diário Oficial do Município de Campo Grande - MS).

Ficam, portanto, os interessados convocados a apresentar às 09:00 horas, do dia 28/07/2020, no auditório “Carroceiro Zé Bonito” nas dependências da **SANTA CASA**, situado na Rua Eduardo Santos Pereira, 88 - Centro, nesta capital, seus dois envelopes (proposta e habilitação) totalmente lacrados, bem como os documentos de credenciamento, que deverão ser apresentados separadamente dos invólucros. A abertura das propostas terá início na data e horário acima designados.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto à contratação de pessoa jurídica especializada em auditoria externa independente para atender a **Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande**, pelo menor preço global, conforme disposições deste instrumento convocatório e descrição constantes do Anexo deste.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Não será admitida a participação de proponentes nas seguintes condições:

- a) Firmas consideradas inidôneas pela Administração Pública;
- b) Que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, associado e/ou empregado, seja CLT ou em regime de prestação de serviços, vinculado a **SANTA CASA**;
- c) Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta neste processo de chamamento público;
- d) Pessoa Jurídica que tenha finalidade diversa do objeto contratado.

- 2.2 Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa nacional, que satisfaça às condições exigidas neste edital e seus anexos, observada a necessária qualificação.
- 2.3 As empresas proponentes apresentarão os dois envelopes para apreciação da Comissão Especial de Julgamento, no dia e hora marcados no preâmbulo deste, lacrados, distintos e contendo em suas partes externas frontais, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SANTA CASA** o primeiro com subtítulo **“A-PROPOSTA DE PREÇO”**, e o segundo com subtítulo **“B-HABILITAÇÃO”**, ambos com o nome do proponente.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dos representantes dos proponentes deverá ser apresentado, em separado dos dois envelopes.
 - a) Cópia da Cédula de Identidade; e
 - b) Carta de representação ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar deste chamamento público.

Parágrafo Primeiro. No caso de representação por Sócio ou Diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação da cópia do documento de identificação, (autenticada em cartório ou reconhecida pela Comissão), acompanhado da respectiva cópia (autenticada ou reconhecida pela Comissão) do Contrato ou Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. A procuração deverá ser pública ou particular, neste caso, com firma reconhecida, dando poderes ao representante no que tange à prática de atos alusivos a este processo de execução junto à Comissão Especial de Julgamento, em todas as suas etapas, até julgamento final deste como: rubricar documentos, apresentar propostas de preços, assinatura das atas, apresentar contestações ou outro ato que seja de interesse neste processo de execução, acompanhado da respectiva cópia (autenticada ou reconhecida pela Comissão) do Contrato ou Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. Em caso de credenciamento por substabelecimento, será obrigatória a apresentação da procuração original que concede tal poder ao procurador.

Parágrafo Quarto. Os representantes que não estiverem credenciados poderão participar da sessão pública apenas como ouvinte, contudo não poderão se manifestar sobre eventuais impugnações e recursos.

Parágrafo Quinto. Qualquer cópia de documento que requer a autenticação por meio da Comissão Especial de Julgamento, deverá ser realizado até o último dia útil anterior ao prazo de abertura das propostas, sendo proibida a autenticação de documentos no dia do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”:

- 4.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa devendo ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa, rubricada em todas as páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa proponente, cujo documento deve ter clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas, em moeda corrente nacional e não poderá valer-se de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que, indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes.
- 4.2 A proposta escrita deverá apresentar as seguintes informações:
 - 4.2.1 Planilha contendo o preço global da proposta em algarismos e por extenso, pelo qual o proponente compromete-se a realizar os serviços rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos. Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;
 - 4.2.2 Deverá estar incluso na proposta comercial todos os custos referente a mão-de-obra, alimentação, transportes, inclusive relativo ao deslocamento e viagens, impostos, taxas, tributos, contribuições, despesas diretas e indiretas e demais

- encargos que venham a incidir em relação ao serviço e cumprimento do objeto proposto neste edital;
- 4.2.3 Prazo de entrega dos serviços deverá ser de acordo com o calendário constante no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório;
 - 4.2.4 Declaração conforme **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**, constante neste instrumento convocatório;
 - 4.2.5 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste chamamento público (preâmbulo).
 - 4.3 Não será admitida proposta que apresente preço global ou unitário com símbolos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
 - 4.4 A proposta de preços deve considerar todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência (**ANEXO I**), além de apresentar os documentos técnicos para a constatação de sua qualificação técnica, principalmente do que tange ao subitem 5.2 deste mesmo anexo;
 - 4.5 Toda a proposta comercial, no que concerne ao valor do objeto proposto, condições de execução, prazo de entrega dos serviços, prazo de validade da proposta, **NÃO SERÁ OBJETO DE ALTERAÇÃO**.
 - 4.6 Em consonância com § 3º, Inciso VI do Art. 43 da Lei 8666/1993, é facultada à **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**, em qualquer fase deste Chamamento Público, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
 - 4.7 Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade, entende-se que está aceito o constante do edital e seus anexos.
- 5. DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES - ENVELOPE "B":**
- 5.1 Os proponentes deverão apresentar os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, preferencialmente, na disposição a seguir indicada:
 - 5.1.1 Rol de documentos elencados no Anexo III;
 - 5.1.2 Comprovação de aptidão do proponente, de que forneceu objeto semelhante ao deste chamamento, através de atestado de capacidade técnica ou certidão análoga, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado na Nota Fiscal correspondente àquela comprovação;
 - 5.1.3 Declaração do proponente de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de menor aprendiz, conforme **ANEXO IV**.
 - 5.2 Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias reprográficas, as quais deverão ser autenticadas em cartório, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.
- 6. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO:**
- 6.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital será realizada sessão pública de abertura e julgamento deste Chamamento Público.
 - 6.2 Aberta a sessão, os interessados entregarão à **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO** os documentos de credenciamento e os dois envelopes lacrados e separados, contendo:
Envelope "A" – Propostas de Preço;
Envelope "B" – Habilitação;
 - 6.3 Uma vez entregues os credenciamentos e identificados todos os proponentes presentes **até às 09h15min**, não será permitida a participação de retardatários, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos.

- 6.4 A **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO** examinará os documentos pertinentes aos credenciamentos, declarando admitidos ao certame os representantes que satisfizerem as exigências do item 3.
- 6.5 Como condição prévia, ao exame da **PROPOSTA DE PREÇOS** do proponente, a **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 6.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente, que prevê, dentre as sanções impostas, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica.
- 6.7 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8 Não ocorrendo a inabilitação, por força das situações acima mencionadas, a proposta de preço do proponente será então verificada, conforme as demais exigências, previstas neste instrumento convocatório.
- 6.9 Abrir-se-ão os **Envelopes “A-Propostas de Preços”** dos proponentes, verificando a conformidade com os critérios estabelecidos no item 4 deste edital, bem como as condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste instrumento convocatório;
- 6.10 O conteúdo dos envelopes será rubricado, pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO** e pelos proponentes presentes ou por seus representantes legais;
- 6.11 Caso a **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO** julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os proponentes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação (**ENVELOPE B**) já rubricados por todos os presentes permanecerão em poder da **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**, até que seja concluída esta fase;
- 6.12 Os proponentes, terão a oportunidade de analisar todos os documentos, na fase de proposta e, realizar apontamentos de qualquer falha ou irregularidade que entenderem pertinentes, que serão devidamente registrados em ata;
- 6.13 A **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**, no uso de suas atribuições e com o conhecimento dos preços praticados no mercado, poderá solicitar ao proponente vencedor a redução de sua proposta comercial, caso seja necessário, visando o equilíbrio econômico ante ao balizamento de preços referente ao serviço a ser realizado para o cumprimento do objeto;
- 6.14 Da desclassificação das propostas de preços, caberá aos proponentes manifestarem em ata a intenção de que farão o encaminhamento de suas reconsiderações por meio de recurso administrativo, que deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis à própria Administração e Comissão de Julgamento, nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93;
- 6.15 Transcorrido esse prazo, deve a **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO** comunicar aos demais interessados que, procedam à eventual impugnação dos recursos interpostos, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme manda o § 3º do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93;

- 6.16 Após esse prazo deverá a **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO** analisar todas as peças (recursos e impugnações aos recursos) e proceder à reconsideração de seus atos, se assim julgar pertinente ou mantendo sua decisão inicial, remetendo à autoridade superior desta instituição, conforme manda o § 4º do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93;
- 6.17 Sobre a decisão da **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO** relativo aos pedidos de reconsideração ou manutenção de sua decisão inicial, **não caberá recurso**, em que todos já tiveram a possibilidade de se manifestar a respeito da questão.
- 6.18 Após o procedimento de verificação da proposta técnica-comercial, será realizado o Mapa de Preços com a colocação dos proponentes, em ordem de menor preço global, desde que atendidos os requisitos técnicos elencados neste instrumento convocatório e seus anexos, cuja validação será dada por técnicos especializados que compõem a Comissão Especial de Julgamento;
- 6.19 Se houver empate, será solicitado aos respectivos proponentes a oferecerem redução de suas propostas, cujo valor será escrito de forma sigilosa em ficha que será entregue no ato. Persistindo o empate, será realizado o sorteio durante a sessão pública;
- 6.20 Após concluída a fase de proposta, será aberto o envelope **“B-HABILITAÇÃO”** do proponente vencedor, cuja documentação será analisada durante a sessão pública;
- 6.21 Caso o proponente vencedor não atenda aos documentos de habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado preencha às condições de habilitação e seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta;
- 6.22 Os proponentes inabilitados poderão manifestar em ata a intenção de que farão o encaminhamento de suas reconsiderações por meio de recurso administrativo, que deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis à própria **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**, nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93;
- 6.23 Transcorrido esse prazo, deve a **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO** comunicar aos demais interessados que, procedam à eventual impugnação dos recursos interpostos, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme manda o § 3º do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93;
- 6.24 Após esse prazo deverá a **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO** analisar todas as peças (recursos e impugnações aos recursos) e proceder à reconsideração de seus atos, se assim julgar pertinente ou mantendo sua decisão inicial, remetendo à autoridade superior desta instituição, conforme manda o § 4º do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93;
- 6.25 Sobre a decisão da **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO** relativo aos pedidos de reconsideração ou manutenção de sua decisão inicial, **não caberá recurso**, em que todos já tiveram a possibilidade de se manifestar a respeito da questão.
- 6.26 Todas as decisões da **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO** serão lavradas em atas de reunião, sendo encaminhadas para ciência de todos os proponentes;
- 6.27 Em cumprimento do princípio da publicidade, a divulgação de adjudicação e homologação de resultado será divulgada no portal da transparência desta instituição e no **DIOGRANDE** (Diário Oficial do Município de Campo Grande – MS).
- 7. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:**
- 7.1 Em consonância com o § 1º do Art. 41 da Lei 8666/1993, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de chamamento público por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, mediante amparo da **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO** e Assessoria Jurídica desta instituição;

- 7.2 Em consonância com o § 2º e § 3º do Art. 41 da Lei 8666/1993, decairá do direito de impugnar o edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. A manifestação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 7.3 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, cuja solicitação deve ser remetida por escrito, endereçado à **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**, situado no **Setor de Controladoria** desta instituição, no horário das **09:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00 horas**, no Prédio de Apoio Administrativo, entrada pela Rua Rui Barbosa, S/N, ao lado da entrada do Pronto Socorro. A comissão providenciará os esclarecimentos devidos em até 3 (três) dias úteis. A manifestação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 7.4 Acolhida a impugnação ou determinadas às providências requeridas, se for o caso, será designado nova data para realização da sessão pública.
- 8. CANCELAMENTO E ANULAÇÃO:**
- 8.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar este processo de execução, antes de assinado o Contrato ou documento a ele equivalente, desde que justificado;
- 8.1.1 Os proponentes não terão direito a indenizações em decorrência de anulação do processo de chamamento público, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.
- 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**
- 9.1 As despesas decorrentes da contratação de empresa especializada em auditoria externa independente para atender a **"SANTA CASA"** correrão por conta da previsão constante no orçamento vigente para o presente exercício.
- 10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**
- 10.1 O pagamento será realizado através de nota fiscal, após o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- 10.2 O pagamento da nota fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da data de seu faturamento.
- 11. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:**
- 11.1 Após a homologação de resultado, a empresa vencedora deverá entregar o relatório no prazo estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência, sob pena de rescisão de contrato;
- 11.2 Na hipótese dos serviços não serem entregues de acordo com as disposições constantes no presente edital e seu anexo, a empresa poderá sofrer as penalidades cabíveis previstas no Art. 87 da Lei 8666/1993, sendo-lhe, no entanto, assegurada a ampla defesa e o contraditório, ficando, em qualquer situação, facultado a **SANTA CASA**, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação aos demais proponentes na ordem de sua classificação, observadas as mesmas condições estabelecidas neste edital;
- 11.3 Os serviços objeto deste processo de chamamento público somente serão recebidos pela **SANTA CASA** nas condições formuladas na proposta e aceitas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**;
- 11.4 O adjudicatário não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste edital sem prévia autorização por escrito do **SANTA CASA**;
- 12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 Os proponentes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital. Caso não haja qualquer manifestação do proponente antes da abertura do certame, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.
- 12.2 Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.
- 12.3 É parte integrante do presente Edital:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Declaração Ciência Termo de Referência
 - c) ANEXO III – Rol de Documentos para Habilitação
 - d) ANEXO IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2020.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

João Nelson Lyrio
Diretor Financeiro

Alir Terra Lima
Diretora Secretária

Sandra Luiza Schio Ortega
Diretora Financeira

Maria de Fátima Gomes
Assessoria jurídica

Ricardo Fernandes Maciel
Coordenador Setor Projetos

Rinaldo Hakme Romano
Gerente Controladoria

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social	Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
CNPJ	03.276.524/0001-06
I.M.	000548900-8
Endereço	Rua Eduardo Santos Pereira, 88 – Centro
Cidade	Campo Grande
Estado	Mato Grosso do Sul
CEP	79002-250

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de auditoria independente para a **SANTA CASA**, pelo regime de menor preço global, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando a análise das demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2020, e auditoria de controles internos em 2020, conforme condições e especificações descritas nesse Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E PRODUTOS

- 3.1 Análise detalhada da Documentação Contábil com base nas leis 6.404/76 e suas alterações, compreendendo balanços, balancetes, demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos, auditoria das atividades filantrópicas de acordo com a lei n. 12.101/2009 e alterações posteriores, devendo emitir relatório e realizar as análises pertinentes, na documentação da CONTRATANTE no que diz respeito à concessão e/ou manutenção da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde / CEBAS – Saúde, organizando toda a documentação pertinente, em obediência a todas as exigências da Lei n. 12.101/2009 e suas alterações posteriores. Nas gratuidades auferidas pela CONTRANTE em relação às contribuições previdenciárias, tendo por base a Quota patronal Previdenciária sobre a folha de pagamento e autônomos, impostos federais, estaduais e municipais.

- 3.2 **Abrangência:** Exercício de 2020.

Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Prazo de entrega: até 1º de março de 2021.

- 3.3 Análise e revisão semestral das demonstrações contábeis.

Abrangência: 1º semestre de 2020.

Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.

Prazo de entrega: até 30 dias após a entrega dos demonstrativos contábeis do período pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.4 Análise e revisão mensal das demonstrações contábeis.

Abrangência: 2º semestre de 2020.

Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.

Prazo de entrega: até 30 dias após a entrega dos demonstrativos contábeis do período pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.5 Análises e relatórios de controles internos.

Abrangência: ano de 2020.

Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. No relatório deverá constar a avaliação dos controles internos analisados e sua adequação às regras internas e normativas externas, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente. Deverão ser realizadas auditoria dos controles internos nos setores constantes na CONTRATANTE, no período de 1º de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. A auditoria deverá conter sem exceção os setores: Departamento Pessoal, Financeiro, Faturamento, Compras, Almoxarifado, Jurídico, Patrimônio, e outros que a CONTRATADA achar necessário.

Prazo de entrega: cada relatório deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a reunião de encerramento de cada auditoria, devendo este prazo não ultrapassar o dia 15 de janeiro de 2021.

3.6 Análise e acompanhamento do inventário geral

Abrangência: ano de 2020.

Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre os inventários realizados na CONTRATANTE, que terão suas datas definidas, e serão realizados em setembro e dezembro. O relatório deverá conter a análise dos procedimentos adotados, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.

Prazo de entrega: cada relatório deverá ser entregue até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada auditoria, devendo este prazo não ultrapassar o dia 15 de janeiro de 2021.

4. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 Os serviços de auditoria visam subsidiar a alta gestão da SANTA CASA, através de auditorias, relatórios, pareceres e recomendações sobre os procedimentos contábeis, administrativos, financeiros, orçamentários, patrimoniais, de recursos humanos, de controle interno, de licitações e contratos, e demais que se fizerem necessários.

4.2 Além das atribuições neste termo determinadas, deverá ser encaminhado um certificado de revisão e de exatidão das contas ao final de cada período analisado.

4.3 Os trabalhos deverão ser executados na sede da SANTA CASA, respeitados seus horários de funcionamento. Qualquer exceção deverá ser previamente deliberada pela diretoria da SANTA CASA.

4.4 O período analisado pela auditoria independente será de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

- 4.5 O plano de trabalho referente ao produto 3.3 deverá ser elaborado pela CONTRATADA e submetido para análise e aprovação da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 4.5.1 O plano de trabalho deverá conter o escopo e o cronograma previstos, bem como a indicação dos departamentos selecionados pela CONTRATADA para auditoria.
- 4.6 Qualquer alteração ao Plano de Trabalho deverá ser previamente submetida à CONTRATANTE para análise.
- 4.7 As minutas dos relatórios deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias do término de cada um dos trabalhos.
- 4.8 Os relatórios em formato final deverão conter os comentários da área auditada e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após o retorno da minuta devidamente comentada pela CONTRATANTE.
- 4.9 Os trabalhos de auditoria devem ser conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Procedimentos de Auditoria Externa, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e demais legislações vigentes na data de apresentação dos relatórios.
- 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 5.1 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de aptidão de que prestou serviços semelhantes aos deste termo de Referência, através de atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de nota fiscal ou contrato correspondente à comprovação, contendo:
- Prazo contratual;
 - Local de prestação de serviço;
 - Natureza da prestação do serviço;
 - Caracterização do bom desempenho;
 - Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como nome e cargo do signatário.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES**
- 6.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA toda a documentação de suporte que se fizer necessária ao trabalho de auditoria.
- 6.2 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as cláusulas deste Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão da prestação de serviço, conforme legislação vigente e procedimentos da **SANTA CASA**.
- 6.3 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas de estadias (alimentação e hospedagem), de transporte para deslocamento à sede e às unidades da CONTRATANTE para realização dos trabalhos, e impostos incidentes, conforme previsto no Plano de Trabalho.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços.
- 6.5 A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços contratados dentro dos prazos, bem como a apresentar os relatórios e pareceres conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.
- 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**
- 7.1 Inicialmente, destaca-se que foi realizada pesquisa de preços no Painel de Preços, no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>, para fins de conhecimento e estimativa do mercado desse tipo de contratação.
- 7.2 Pela peculiaridade dos serviços a serem prestados na **CONTRATANTE**, apurando um valor médio de R\$ 152.331,84 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).
- 8. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 8.1 Os pagamentos serão efetuados em parcelas conforme cronograma de desembolso, mediante a emissão e apresentação das respectivas Notas Fiscais e certidões negativas.

- 8.2 Cada Nota Fiscal deverá ser emitida e apresentada, impreterivelmente, no período de 01 a 05 de cada mês. Não serão aceitas notas fiscais emitidas e/ou apresentadas fora desse período.
- 8.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas pertinentes ao período.
- 8.4 A SANTA CASA somente efetua pagamentos através de depósito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**.
- 8.5 O valor do contrato não poderá sofrer reajuste no prazo inferior a 12 (doze) meses.
- 9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**
- 9.1 A **CONTRATADA** se obriga, sob pena da lei, a respeitar e assegurar o sigilo relativo às todas as informações obtidas durante a execução do contrato, não as divulgando, sob quaisquer circunstâncias, para terceiro, sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 9.2 A **CONTRATADA** deverá assinar o Termo de Confidencialidade (anexo) e entregá-lo no ato de assinatura do Contrato.
- 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 10.1 Os serviços serão contratados para o período de 09 (nove) meses contados da data de assinatura do contrato.
- 11. DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES**
- 11.1 Os trabalhos serão acompanhados e supervisionados pela **CONTROLADORIA DA SANTA CASA**. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTROLADORIA** informada sobre as atividades programadas e realizadas durante todo o período de execução do contrato.

ANEXO II – DECLARAÇÃO CIÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

A (empresa), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da Lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a SANTA CASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das informações, ainda que por terceiros.
2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da SANTA CASA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:
 - a) Empregado(s) detentor(es) de cargo que atue(m) em área da SANTA CASA;
 - b) Associado(s) pertencente(s) ao quadro da SANTA CASA;
3. Que não tem e que não contratará (prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) e/ou associado(s) da SANTA CASA.
4. Declaração do proponente de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste chamamento.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO III – ROL DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

- **CNPJ** - Emitido até **60** dias anteriores;
- **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, em validade;
- **Certidão Negativa** de Débitos emitida pela **Fazenda Estadual**, em validade;
- **Certidão Negativa** de Débitos Gerais, emitida pela **Fazenda Municipal**, em validade;
- **Certidão Negativa** de Débitos **Trabalhista**;
- **Certidão Regularidade** do **FGTS** - CRF, em validade;
- **Certidão de Distribuição de Falência e Recuperação de Crédito**, emitida até **60** dias anteriores à sua apresentação, exceto se houver prazo de validade na respectiva certidão;
- **Balanco Patrimonial** e Demonstrativo do último exercício, registrado na respectiva Junta Comercial, incluindo o Índice de Liquidez Geral, devendo o mesmo ser igual ou superior a 1,0;
- **Contrato Social** com as alterações;
- Anexar **dados bancários** (cabeçalho do cheque ou extrato bancário ou cópia do cartão do banco);
- Comprovante de inscrição na **CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**
- Comprovante de inscrição no **CNAI – CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES**.
- Comprovante de inscrição no **CRC – Conselho Regional de Contabilidade**.
- Certidão de Regularidade no **CRC – Conselho Regional de Contabilidade**.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.584 de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa